

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2021

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021

INTERESSADO(A): SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS E ELETRICOS, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS DE BRASIL NOVO.

I - DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento administrativo instaurado para a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cuja regulamentação consta na Lei nº 10.520/2002, está instruído com as seguintes peças, em cumprimento ao art. 38 da Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação.

II - DA ANÁLISE DO PROCESSO

Tratando-se de licitação na modalidade pregão eletrônico, participou do processo as seguintes empresas **SALVADOR MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, S. F MARINHO EIRELI, ILUMINAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, J C BRANDÃO DOS SANTOS EIRELI.**

Encerrada a fase de lances e após a análise dos documentos de habilitação a empresa **SALVADOR MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, vencedora com o valor total de **R\$ 4.175.082,89 (Quatro milhões, cento e setenta e cinco mil, oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos)**, e a empresa **S F MARINHO EIRELI**, vencedora com o valor total de **R\$736.882,00 (setecentos e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais)**, e empresa **ILUMINAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, vencedora com o valor total de **R\$ 9.790,00 (nove mil, setecentos e noventa reais)**, e a empresa **J C BRANDÃO DOS SANTOS EIRELI**, vencedora com o valor total de **R\$ 334.216,40 (Trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos)**, e o contrato **Nº266/2021** celebrado entre o Município de Brasil Novo/Fundo Municipal de Educação e a empresa **SALVADOR MATERIAIS ELETRICOS EIRELI** inscrita no **CNPJ Nº23.743.283/0001-67**, Conforme consta em ata, a intensão de recurso foi Rejeitada devido o pregoeiro ter julgado como meramente protelatório, consequentemente o processo sendo adjudicado pelo pregoeiro, e submetido para análise deste **Controle Interno**.

Verifico que o procedimento obedece aos Princípios Administrativos, estando subordinado à Lei nº 8.666/93, tendo com fase inicial, interna, definida como preparatória da Licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na referida Lei.



ES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CONTROLADORIA GERAL

CNPJ: 34.887.950/0001-00

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos e, após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, constata-se que o referido processo se encontra **revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação**, e que entendo justificadas as razões apresentadas.

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pelo Gestor do Fundo não deixa dúvidas sobre a necessidade da contratação.

Portanto não há objeção deste Controle Interno para que o **Processo de Pregão Eletrônico 017/2021** tenha sido realizado, haja vista que foram cumpridas as determinações legais vigentes.

III – DA CONCLUSÃO

Face ao exposto, e, ainda, considerando a legalidade exarada através do parecer jurídico, **opino pela legalidade e regularidade** do Processo de Pregão Eletrônico nº **017/2021**

Contudo, é imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do responsável pela contratação, que acredito ter competência técnica para tal.

É o parecer salvo, melhor entendimento.

Brasil Novo/PA, em 11 de outubro de 2021.

TIAGO OLIVEIRA DA SILVA
Controlador Geral
Decreto nº 009/2021